



RELATÓRIO SOBRE O NOVO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

OBJETIVO DO NOVO ADITAMENTO AO PRJ	3
NECESSIDADE DO NOVO ADITAMENTO AO PRJ	4
NOVAS AÇÕES PROPOSTAS PARA O SOERGUMENTO DO NEGÓCIO	5
PLANO DE PAGAMENTO	8
Credores da Classe I e III	9
Credores da Classe II	14
Credores da Classe IV	15
VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA	16
MEDIDAS	
UPI: Imobiliárias e Operacionais	19
1º Edital de Oferta Pública de UPI Imobiliárias	20
Reestruturação Societária	21
Operações de DIP Financing	22
Manutenção das Disposições do 1º PRJ	23
Comunicação de Contas Bancárias	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	25

OBJETIVO DO NOVO ADITAMENTO AO PRJ

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) foi apresentado tempestivamente pelas Recuperandas em 08/09/2020, sendo seguido do 1º, 2º e 3º aditamentos, apresentados, respectivamente, em 24/04/2021, 24/05/2021 e 27/05/2021.

O referido PRJ, com os seus modificativos, foi levado para votação em ACG e homologado por este MM. Juízo em 15/12/2021.

Vale ressaltar, contudo, que o prazo para pagamento do primeiro tranche, previsto no Plano de Recuperação Judicial homologado, encontra-se vencido desde 10 de janeiro de 2023, estando o PRJ inadimplido há pelo menos 9 (nove) meses.

Dessa forma, as Recuperandas apresentaram um novo aditamento em 11/10/2023 de forma a trazer adaptações que, em suas palavras, se mostraram necessárias ao bom êxito do processo de reestruturação.

NECESSIDADE DO NOVO ADITAMENTO AO PRJ

Nas palavras das Recuperandas, a crise econômica e financeira do Grupo UCAM tem como pano de fundo um contexto mais amplo de uma profunda mudança pela qual vem passando o mercado de ensino superior brasileiro, principalmente em um cenário pós a pandemia do COVID-19, onde as buscas por cursos EAD apresentam uma linha crescente, enquanto as buscas por cursos presenciais diminuem a cada dia.

Esse fator, associados a problemas internos, imprevisíveis ao tempo da apresentação do PRJ original, contribuíram para a necessidade de uma nova pactuação com os credores, visto que as promessas que sustentavam não ocorreram.

NOVAS AÇÕES PROPOSTAS PARA O SOERGUMENTO DO NEGÓCIO

As Recuperandas defendem que o novo PRJ representa um marco na gestão da UCAM em que a Reitoria, assessorada por um conselho, deve se ocupar da supervisão geral das atividades da Universidade e definição estratégica de objetivos e metas.

No plano executivo, todo o controle da operação ficará a cargo de um Diretor Executivo, com poderes de gestão imediata sobre os setores IES, a saber: Superintendência Administrativa; Gerência Jurídica; Superintend

Em suma, as Recuperandas apresentam um cronograma com as medidas implementadas para a reorganização da operação, as quais visam atender os seguintes objetivos: aumento da eficiência da operação, redução de despesas, aumento de receita, implementação de planejamento orçamentário e melhoria da qualidade dos cursos.

NOVAS AÇÕES PROPOSTAS PARA O SOERGUIMENTO DO NEGÓCIO

O plano de reorganização operacional inclui:

- a) Readequação da estrutura operacional e administrativa;
- b) Abertura de novos cursos presenciais e EAD sob orientação de estudo estratégico de mercado já iniciado pela HOPER;
- c) Adequação da composição do preço das mensalidades, pela incorporação de custos, prejuízos e da inadimplência, sob orientação de estudo estratégico de mercado já iniciado pela HOPER;
- d) Otimização da carga horária de professores em regime de tempo contínuo (tempo integral e parcial), sob orientação de estudo estratégico de mercado já iniciado pela HOPER;
- e) Adaptações das disciplinas em EAD, com adequação da remuneração de professores/ tutores, sob orientação de estudo estratégico de mercado já iniciado pela HOPER;
- f) Estabelecimento de uma nova estratégia de marketing, com ênfase em marketing digital, a ser desenvolvido pela OSLO.

NOVAS AÇÕES PROPOSTAS PARA O SOERGUMENTO DO NEGÓCIO

A partir da homologação do novo aditamento apresentado, as Recuperandas se comprometem com seus credores que:

- a) Contratará e assumirá despesas nos termos do seu orçamento, sendo vedado ao Diretor Executivo contrair obrigação sem que a fonte de custeio esteja definida no orçamento para o semestre letivo;
- b) Estabelecerá metas semestrais de aumento de superávit operacional, com indicação das estratégias de atingimento da meta;
- c) Implementará processo seletivo para contratação de novos empregados. Tópico em andamento;
- d) Manterá a contratação permanente de auditores independentes;
- e) Proibirá contratação de parentes de mantenedores, sócios, conselheiros, diretores e gerentes para quaisquer cargos, ressalvada a possibilidade de manutenção daqueles que atualmente já integram o quadro de pessoal.

PLANO DE PAGAMENTO

As Recuperandas estabeleceram no novo aditamento que ficarão preservadas as pactuações de deságio previstas no PRJ original e aditamentos homologados, notadamente, mas não exclusivamente, no que se refere ao percentual de deságio e classificação de créditos.

PLANO DE PAGAMENTO

CREDORES DA CLASSE I E III

Os credores trabalhistas da Classe I, cujos créditos não foram alcançados pelo pagamento inicial já realizado, terão os seus créditos pagos na forma do novo aditamento.

O pagamento do saldo da Classes I e III realizar-se-á da seguinte forma:

- a) Do produto da alienação de ativos imobilizados que será realizada por meio de edital público, será reservada 50% da alienação do valor dos ativos, descontados os tributos e encargos, limitado a importância de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a fim de cumprir o plano de reorganização operacional do Grupo UCAM, que inclui o pagamento de dívidas extraconcursais.
- b) A estimativa com o produto das alienações, expurgada a importância reservada nos termos do item anterior e é da ordem de R\$162.266.000,00 (cento e sessenta e dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais), valor que considera o preço mínimo de oferta dos ativos nos autos do edital de alienação de UPI imobiliárias, já protocolizado nos autos.

PLANO DE PAGAMENTO

CREDORES DA CLASSE I E III

- c) Quando do recebimento do produto da alienação da UPI Joana Angélica ou de outro que viabilize as mesmas condições de pagamento ora propostas, todos os credores da classe I receberão o montante total de R\$10.000,00 (dez mil reais), limitado ao valor dos seus respectivos créditos, após a aplicação de deságio de 30%.
- d) Os credores da classe I que não tiverem seus créditos integralmente adimplidos na forma do item anterior, terão seus créditos remanescentes restabelecidos ao valor original, sem o deságio de 30% constante do Plano de Recuperação Judicial Original e limitados a 150 salários mínimos, deduzida a parcela paga na forma do item anterior, com aplicação da seguinte fórmula de deságio:

FAIXA DE CRÉDITO REMANESCENTE	FÓRMULA DE DESÁGIO
Créditos inferiores à R\$ 2.000,00	Não haverá deságio
Créditos superiores à R\$ 2.000 e não superiores à R\$ 4.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 2.000,00) \times 80\%$
Créditos superiores à R\$ 4.000 e não superiores à R\$ 6.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 4.000,00) \times 60\%$.
Créditos superiores à R\$ 6.000 e não superiores à R\$ 8.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (R\$ 2.000 \times 60\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 6.000,00) \times 40\%$
Créditos superiores à R\$ 8.000 e não superiores à R\$ 10.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (R\$ 2.000 \times 60\%) + (R\$ 2000,00 \times 40\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 8.000,00) \times 20\%$
Créditos superiores à R\$ 10.000	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (R\$ 2.000 \times 60\%) + (R\$ 2000,00 \times 40\%) + (R\$ 2.000 \times 20\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 10.000,00) \times 10\%$

PLANO DE PAGAMENTO

CREDORES DA CLASSE I E III

- e) Os credores da classe III, além dos credores da classe I detentores dos créditos remanescentes acima de 150 salários mínimos, terão seus créditos restabelecidos ao valor original, sem o deságio de 50% constante do Plano de Recuperação Judicial Original, mas submetidos à aplicação da seguinte fórmula de deságio:

FAIXA DE CRÉDITO REMANESCENTE	FÓRMULA DE DESÁGIO
Créditos inferiores à R\$ 2.000,00	Não haverá deságio
Créditos superiores à R\$ 2.000 e não superiores à R\$ 4.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 2.000,00) \times 80\%$
Créditos superiores à R\$ 4.000 e não superiores à R\$ 6.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 4.000,00) \times 60\%$
Créditos superiores à R\$ 6.000 e não superiores à R\$ 8.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (R\$ 2.000 \times 60\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 6.000,00) \times 40\%$
Créditos superiores à R\$ 8.000 e não superiores à R\$ 10.000,00	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (R\$ 2.000 \times 60\%) + (R\$ 2000,00 \times 40\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 8.000,00) \times 20\%$
Créditos superiores à R\$ 10.000	$(R\$ 2.000,00 \times 100\%) + (R\$ 2.000,00 \times 80\%) + (R\$ 2.000 \times 60\%) + (R\$ 2000,00 \times 40\%) + (R\$ 2.000 \times 20\%) + (\text{Crédito Remanescente} - R\$ 10.000,00) \times 10\%$

PLANO DE PAGAMENTO

CREDORES DA CLASSE I E III

- f) A partir de julho de 2024, adicionalmente, as recuperandas irão destinar mensalmente 3% da sua receita líquida para o cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial, observada a proporção de 3/5 (três quintos) para a Classe I e 2/5 (dois quintos) para a Classe III, a ser distribuída aos credores na proporção de seus créditos, sem prejuízo da possibilidade de aumento desse percentual conforme disponibilidade de caixa das recuperandas.
- g) Os credores que não desejarem a aplicação do deságio referido nas alíneas “d” e “e” desta cláusula, poderão optar, no prazo de 30 dias da sentença que homologar o plano, desde que o façam expressamente por e-mail e na forma do item 6.5, por receberem seus créditos com as condições de deságio pactuadas por ocasião do Plano de Recuperação Judicial Original, nesta hipótese, entretanto, o pagamento far-se-á pela aplicação dos percentuais da receita líquida destinados a recuperação judicial referidos no item “f” desta cláusula, até a integralização total do crédito, facultando-se às recuperandas aumentar o percentual ali referido a depender de seu fluxo de caixa.

PLANO DE PAGAMENTO

CREDORES DA CLASSE I E III

- h) A diferença entre o valor apurado nas alienações das UPI Imobiliárias e a importância reservada para o processo de reestruturação operacional será vertida para o pagamento dos credores das Classes I e III, na proporção de $3/5$ (três quintos) para a Classe I e $2/5$ (dois quintos) para a Classe III, a ser distribuída entre os credores na proporção respectiva de seus créditos, considerando a opção pelo deságio.
- i) O saldo devedor será corrigido anualmente pelo IPCA, ou outro índice que o substitua.
- j) O pagamento das parcelas relativas ao FGTS será realizado por meio de depósito na conta corrente vinculada ao fundo.
- k) Toda e qualquer alienação de ativo terá o seu produto destinado ao pagamento dos credores das Classes I e III que concordarem com as condições de deságio referidas nos itens “d” e “e”, observada a proporção de $3/5$ (três quintos) para a Classe I e $2/5$ (dois quintos) para a Classe III, a ser distribuída aos credores na proporção de seus créditos.

PLANO DE PAGAMENTO

CREDORES DA CLASSE II

Os credores da classe II terão seus créditos adimplidos entre julho de 2024 e dezembro de 2027, mediante o pagamento mensal, por percentuais da receita líquida, da seguinte forma:

Período		Percentual da Receita Líquida
jul/24	dez/24	0,30%
jan/25	jun/25	0,40%
jul/25	dez/25	0,40%
jan/26	jun/26	0,60%
jul/26	dez/26	1,00%
jan/27	jun/27	1,20%
jun/27	dez/27	0,80%

PLANO DE PAGAMENTO

CREDORES DA CLASSE IV

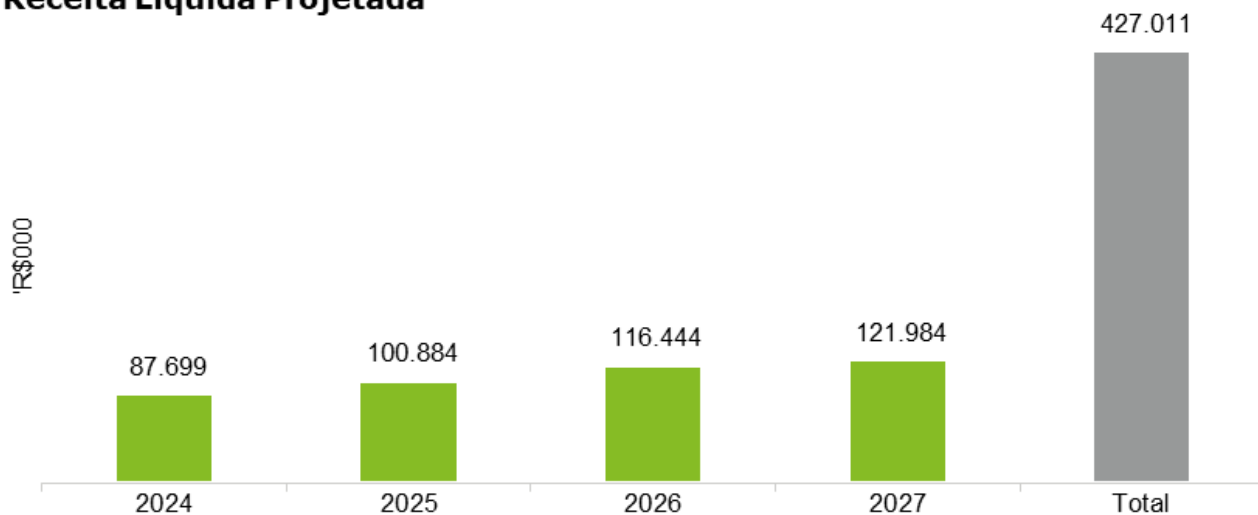
Os credores da classe IV já tiveram seus créditos integralmente adimplidos na forma do PRJ original e seus respectivos aditamentos. Caso haja algum credor retardatário na classe IV, o pagamento será realizado na forma da adotada para os credores da classe III.

VIABILIDADE ECÔNOMICA E FINANCEIRA

As Recuperandas apresentaram projeções para as receitas de 2024 a 2026 considerando o crescimento de 1% (um por cento) de alunos nos cursos presenciais e 5% (cinco por cento) de alunos nos cursos EAD em cada semestre, bem como o crescimento real do ticket médio, ou seja, acima do repasse da inflação, de 5% (cinco por cento) nos cursos presenciais e 10% (dez por cento) nos cursos EAD em cada ano.

Para o ano de 2027, foi considerado um crescimento de 5% (cinco por cento) em relação a receita líquida projetada de 2026.

Receita Líquida Projetada



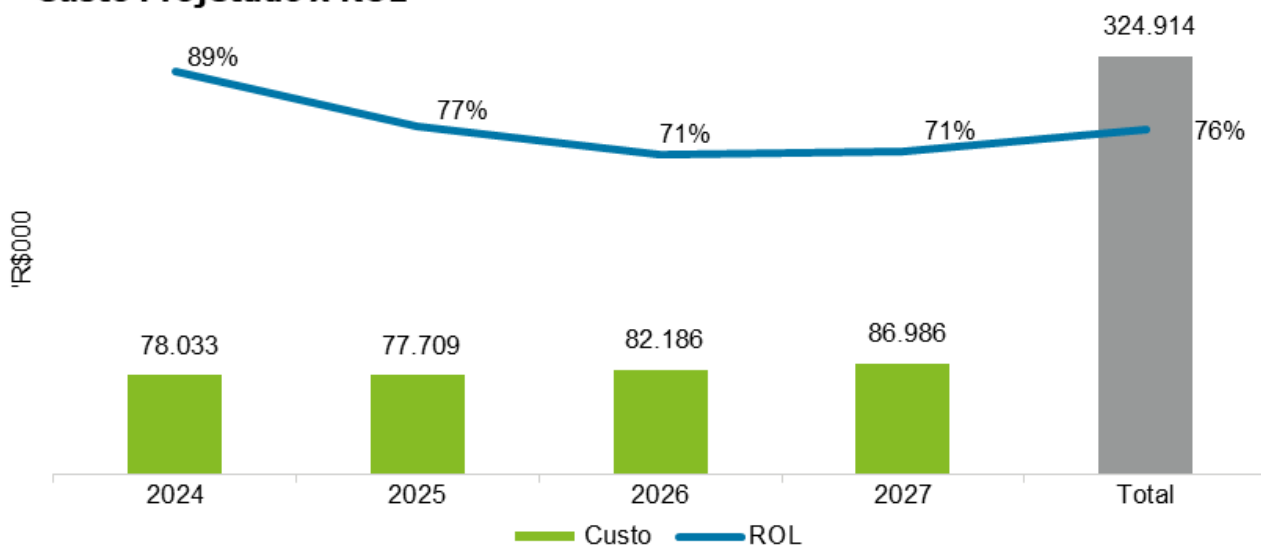
Fonte: Projeções fornecidas pela Administração

VIABILIDADE ECÔNOMICA E FINANCEIRA

As Recuperandas apresentaram projeções para os custos operacionais de 2024 a 2026 considerando o aumento de 4% (quatro por cento) acima da inflação a cada semestre.

Para o ano de 2027, consideraram um crescimento de 2% (dois por cento) acima da inflação em cada semestre.

Custo Projetado x ROL



VIABILIDADE ECÔNOMICA E FINANCEIRA

As Recuperandas apresentaram o fluxo de caixa operacional abaixo demonstrando a estimativa da capacidade de geração de caixa da UCAM, considerando as premissas citadas acima e a proposta de pagamento descrita do novo aditamento.

Fluxo de Caixa Operacional

R\$000	2024	2025	2026	2027	Total
EBITDA	9.281	18.278	23.987	21.263	72.809
Variação do Capital de Giro	(3.815)	(1.575)	(3.773)	1.294	(7.870)
Condomínio	(2.040)	(2.040)	(2.040)	(2.040)	(8.160)
Fluxo de caixa de investimento	20.000	-	-	-	20.000
Fluxo de caixa de desinvestimento líquido	22.500	15.997	12.398	4.385	55.280
Fluxo de Caixa Disponível para Passivos	45.925	30.660	30.572	24.901	132.059
Passivo Concursal	(39.240)	(21.547)	(19.175)	(8.150)	(88.112)
<i>Classe I</i>	(30.258)	(11.660)	(9.596)	-	(51.515)
<i>Classe II</i>	(705)	(731)	(1.205)	(1.329)	(3.971)
<i>Classe III</i>	(8.276)	(9.155)	(8.374)	(6.821)	(32.626)
Parcelamento Passivo Fiscal	(831)	(1.145)	(1.397)	(2.758)	(6.131)
<i>Parcelamento Passivo Fiscal Previdenciário</i>	(629)	(943)	(1.194)	(1.493)	(4.259)
<i>Parcelamento Passivo Fiscal Não Previdenciário</i>	(202)	(202)	(202)	(1.265)	(1.872)
Custos e despesas da RJ	(6.000)	(8.000)	(10.000)	(13.993)	(37.993)
Caixa do Início do Período	177	32	-	-	177
Geração de caixa	(145)	(32)	0	0	(177)
Caixa Disponível pós RJ	32	-	-	-	-

Fonte: Projeções fornecidas pela Administração

MEDIDAS

UPI: IMOBILIÁRIAS E OPERACIONAIS

O Grupo UCAM poderá segregar os seus ativos imobilizados, nos termos do art. 60 da Lei de Recuperação Judicial e Falência, para fazer frente aos compromissos do PRJ, nos termos do plano de pagamentos apresentado, constituindo Unidades Produtivas Isoladas Imobiliárias.

Poderá também segregar a sua operação, total ou parcialmente, para estabelecer Unidades Produtivas Isoladas Operacionais, as quais poderão abranger toda a operação e ativos ou partes da operação e dos ativos, sempre visando a maximização do produto da alienação.

A alienação de Unidades Produtivas Isoladas, quer sejam imobiliárias ou operacionais, será feita por processo de concorrência pública, definido em edital próprio e conterà requisitos mínimos de garantia de capacidade dos proponentes de soerguer o negócio.

MEDIDAS

1º EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE UPI IMOBILIÁRIAS

As Recuperandas apresentaram o 1º Edital de Oferta Pública de UPIs Imobiliárias, cujo teor encontra-se anexado ao novo aditamento.

A fim de assegurar o cumprimento do plano de pagamento, as Recuperandas negociaram o direito de preferência pela UPI Joana Angélica, pela qual pactuou-se uma oferta mínima de R\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

MEDIDAS REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Objetivando o cumprimento plano, o Grupo UCAM poderá participar de fusão e incorporação, as quais serão submetidas ao Juízo Recuperacional, visando a transferência de suas operações à sociedade empresária.

MEDIDAS OPERAÇÕES DE DIP FINANCING

O Grupo UCAM poderá, nos termos do art. 69-A da Lei 11.101/05, realizar operação de financiamento gravando bens e direitos, na forma da Lei, pertencentes ou não ao ativo não circulante, para financiar as suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação de ativos.

MEDIDAS

MANUTENÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO 1º PRJ

Todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial Original que não tenham sido alteradas consideram-se incorporadas no novo aditamento, desde que compatíveis com as disposições atuais.

MEDIDAS

COMUNICAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Todas as comunicações e notificações exigidas ou permitidas nos termos do plano apresentado serão realizadas por escrito, especialmente as informações relativas a **contas bancárias ainda não informadas**, deverão ser realizadas por e-mail ou correio, nos seguintes endereços:

Dep. Jurídico

Rua da Assembleia, 10, Sala 701-A, Centro

Rio de Janeiro -RJ

CEP 20011-901

rj@candidomendes.edu.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Esse Administrador Judicial ressalta que as todas as informações acima foram retiradas do novo aditamento ao Plano de Recuperação Judicial protocolado pelas Recuperandas no dia 11/10/2023 e colacionado aos autos às fls. 62248/62287.

Dessa forma, sendo isso o que se cumpria, esse Administrador Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo.

K2 CONSULTORIA ECONÔMICA

Rua Primeiro de Março, 23, 14ª andar

Centro, Rio de Janeiro – RJ